AUTÓGRAFO Nº 6.470

de 18 de maio de 2021

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil objetivando o aparelhamento da defesa civil municipal”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar – CEPDEC - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, tendo por objeto o aparelhamento da defesa civil municipal, mediante a transferência de equipamentos, visando o gerenciamento de riscos e desastres, conforme programa em anexo.

Art. 2° Compete à Defesa Civil Municipal acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**

Presidente